P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº. 1048/2013

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio e transferir recursos financeiros com o Grupo de Resgate São Francisco de Assis e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INÁCIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos dois (dois) dias do mês de Abril do ano dois mil e treze (2013), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 05 (cinco) dias do mês de Abril do ano dois mil e treze (2013).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.048, de 03 de abril de 2013

Autoriza o Município de Jaguaré a firmar convênio e transferir recursos financeiros com o Grupo de Resgate São Francisco de Assis

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o Grupo de Resgate São Francisco de Assis, com sede na Rodovia Dalmácio José Mage, km 4 – Córrego do Farias – Município de Linhares – Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.033.647/0001-69, visando a manutenção de atividades relacionadas a recuperação de pessoas com dependências química.

Art. 2º O valor da transferência autorizada fica fixada em R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) que serão repassados de forma parcelada e de acordo com as necessidades da conveniada disponível na seguinte dotação:

050 – PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
059 – PMJ/Fundo Municipal de Assistência Social.
08 – Assistência Social.
244 – Assistência Comunitária.
0487 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.
1.017 - Transferência de recursos financeiros ao Grupo de Resgate São Francisco de Assis.
33504300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.
Ficha – 074.

Art. 3º As concessões previstas no artigo 1º e 2° desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignadas à Secretária Municipal de Assistência Social no exercício de 2013, caso necessário, poderão ser abertos créditos adicionais, tendo como fonte os recursos previstos no § 1º do art. 43, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. O ato que abrir o crédito adicional autorizado neste artigo indicará as fontes de recursos necessárias à sua abertura.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (03/04/2013).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete